



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.416, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

**APROVA A ATUALIZAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 1.286/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano Municipal de Educação de Guimarães, período 2015/2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.286/2015, conforme anexo I desta lei.

Parágrafo Único: O anexo I corresponde à alteração e atualização do Plano Municipal de Educação de Guimarães, que passa a fazer parte integrante desse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 29 de junho de 2018.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29/6/2018

ANEXO 1
NOTAS TÉCNICAS (NT)

Numeração (nota técnica) Nº 01/2017	
Assunto	Aumento do tempo de Avaliação do Plano Municipal de Educação de um para dois anos.
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica.
Histórico	Na Lei nº 1.286/2015, que criou o do Plano Municipal de Educação, em seu artigo Art. 5º, parágrafo 3º, lê-se <i>§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.</i>
Análise técnica	A periodicidade mínima de um ano para Avaliação torna-se um período de tempo curto tanto para levantamento dos dados como para análise dos mesmo, uma vez que o trabalho é burocrático e o próprio município, através da aprovação pelas instâncias responsáveis, tem autonomia para decidir sobre o prazo estipulado.
Conclusão	Aumento do prazo mínimo de Avaliação do PME de 1(um) para 2 (dois) anos.

Numeração (nota técnica) Nº 02/2017	
Assunto	Definição do ano da II Conferência Municipal de Educação
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica
Histórico	Na Lei nº 1.286/2015, que criou o do Plano Municipal de Educação, em seu artigo Art. 6º, parágrafo único, lê-se: <i>Art.6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.</i> <i>Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.</i>
Análise técnica	Seguimento da legislação vigente, referendado acima.
Conclusão	Realização da II Conferência Municipal de Educação em 2021.

CERTIDAO

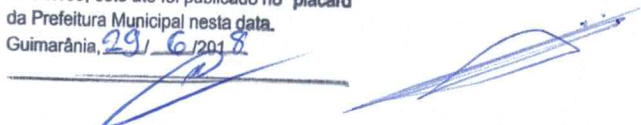
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 28/06/2017

Numeração (nota técnica) Nº 03/2017	
Assunto	Criação de Decreto para instituir as instâncias da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na elaboração do Plano Municipal de Educação foi instituído o <i>DECRETO Nº 042/2014</i> <i>Nomeia membros para a Comissão Representativa da Sociedade e Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação.</i>
Análise técnica	Este decreto institui instâncias e pessoas para elaborar o PME. Faltam os responsáveis pelo monitoramento e avaliação do mesmo. O correto seria instituir somente as instâncias e fazer um registro em ata das pessoas indicadas para cada função, o que facilita a troca de membros, se necessária.
Conclusão	Publicação do Decreto nº19/2017 que institui a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do PME, com indicação das instâncias e registro dos indicados em ata, arquivada na pasta do Plano (Secretaria de Educação).

Numeração (nota técnica) Nº 04/2017	
Assunto	Mudança na redação da estratégia 1.B).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 1, estratégia 1.B, lê-se: 1.B) Demanda: <i>-Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, principalmente entre as famílias de renda per capita mais baixa.</i>
Análise técnica	A demanda da creche em nosso município é de atendimento a partir de 6 meses e não de 0 anos, devido à licença à maternidade.
Conclusão	Correção da estratégia para : ... para a população de 6 (meses) a 3 (três) anos...

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29/ 6/2018



Numeração (nota técnica)	Nº 05/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 1.H).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 1, estratégia 1.H, lê-se: 1.H) Atendimento Educacional Especializado (AEE): -Construir uma sala de recursos para melhor atender os alunos com necessidades especiais.
Análise técnica	A execução dessa estratégia se torna inviável pela baixa demanda. Os atendimentos existentes são realizados na escola vizinha (Escola Municipal Vicente Mandu) que é toda equipada.
Conclusão	Correção da estratégia para : ... especiais, caso haja necessidade, ou seja, uma demanda de mais de 15 alunos).

3

Numeração (nota técnica)	Nº 06/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 1.N).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 1, estratégia 1.N, lê-se: 1.N) Tempo Integral: - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Análise técnica	A execução dessa estratégia se torna inviável para as crianças acima de 4 (quatro) anos por não haver salas suficientes.
Conclusão	Correção da estratégia para : ... crianças de 6 (meses) a 5 (cinco) anos desde que hajam vagas, espaço físico e professores disponíveis.

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 29/6/2017

Numeração (nota técnica)	Nº 07/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 2.E).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 1, estratégia 2.E, lê-se: 2.E) Flexibilização pedagógica: - Definir o que se espera do aluno em termos de conteúdos e habilidades e do professor, em termos de garantia desses resultados, ao final de cada ano escolar, bem como estabelecer o mínimo de 60% de aproveitamento em cada disciplina. Incluir no currículo escolar conteúdos voltados especificamente para os valores patrióticos, sociais, civis e morais.
Análise técnica	A execução dessa estratégia se torna inadequada inviável porque o aproveitamento escolar é feito usando-se conceitos (A, B, C) e é exigido o mínimo de 50%.
Conclusão	Correção da estratégia para : ... exigido o mínimo de 50% de aproveitamento.

4

Numeração (nota técnica)	Nº 08/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 2.L).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 2, estratégia 2.L, lê-se: 2.L) Tempo Integral: - Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos sete horas diárias, com garantia de professores e funcionários em número suficiente para o atendimento.
Análise técnica	A execução dessa estratégia se torna inviável devido à insuficiência de estrutura física.
Conclusão	Correção da estratégia para : ... atendimento, desde que haja estrutura física e recursos humanos disponíveis.

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 29/6/2017

Numeração (nota técnica)	Nº 09/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 4.B).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 4, estratégia 4.B, lê-se: 4.B) Condições de Permanência: - Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais nas escolas do campo e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento especializado em todas as instituições.
Análise técnica	Inviável a implantação das salas de recursos nas escolas rurais pelo reduzido número de alunos, por não haver demanda. Podem ser atendidos nas escolas da Zona Urbana.
Conclusão	Correção da estratégia para: ... nas escolas do campo, desde que haja um número significativo de alunos e fomentar ...

5

Numeração (nota técnica)	Nº 10/2017
Assunto	Mudança na redação da estratégia 6.A).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 6 estratégia 6.A, lê-se: 6.A) Ampliação do tempo: - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (até 2024).
Análise técnica	- A implantação de Escola de Tempo Integral para a modalidade regular ainda se torna inviável, devido inadequação de estrutura física e condição financeira.
Conclusão	Correção da estratégia para: ... (até 2024), desde que haja estrutura física e recursos humanos disponíveis. Consequentemente todas as estratégias seguintes estarão vinculadas à execução dessa estratégia.

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 29/6/2017

Numeração (nota técnica) Nº 11/2017	
Assunto	Mudança na redação da estratégia 6.G).
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Na Meta 6, estratégia 6.G, lê-se: 6.G) Diversidade Local: – Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
Análise técnica	Inviável nas escolas rurais pelo reduzido número de alunos.
Conclusão	Correção da estratégia para: ... peculiaridades locais, desde que haja um número significativo de alunos e recursos humanos disponíveis.

6

Numeração (nota técnica) Nº 12/2017	
Assunto	Inserção da Meta 10 no PME.
Responsáveis	Secretaria Municipal de Educação.
Histórico	Não inserção da meta 10 do Plano Nacional de Educação no Plano Municipal de Educação de Guimarães. Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. JUSTIFICATIVA: Para a realização da meta 10 do Plano Nacional de Educação torna-se necessária a implantação da educação profissional no município ou parceria com alguma instituição que ofereça essa modalidade. Como o EJA está vinculado à rede estadual acreditamos que o Estado seja o responsável por essa iniciativa, em parceria com o governo municipal.
Análise técnica	Devido ao fornecimento de Transporte Escolar para cursos Técnicos em municípios vizinhos, a meta 10 deve ser incluída no Plano.
Conclusão	Inserção da Meta 10 no PME. Estratégia: continuar o fornecimento de transporte escolar para cursos Técnicos em municípios vizinhos, até que os mesmos sejam realizados no município.

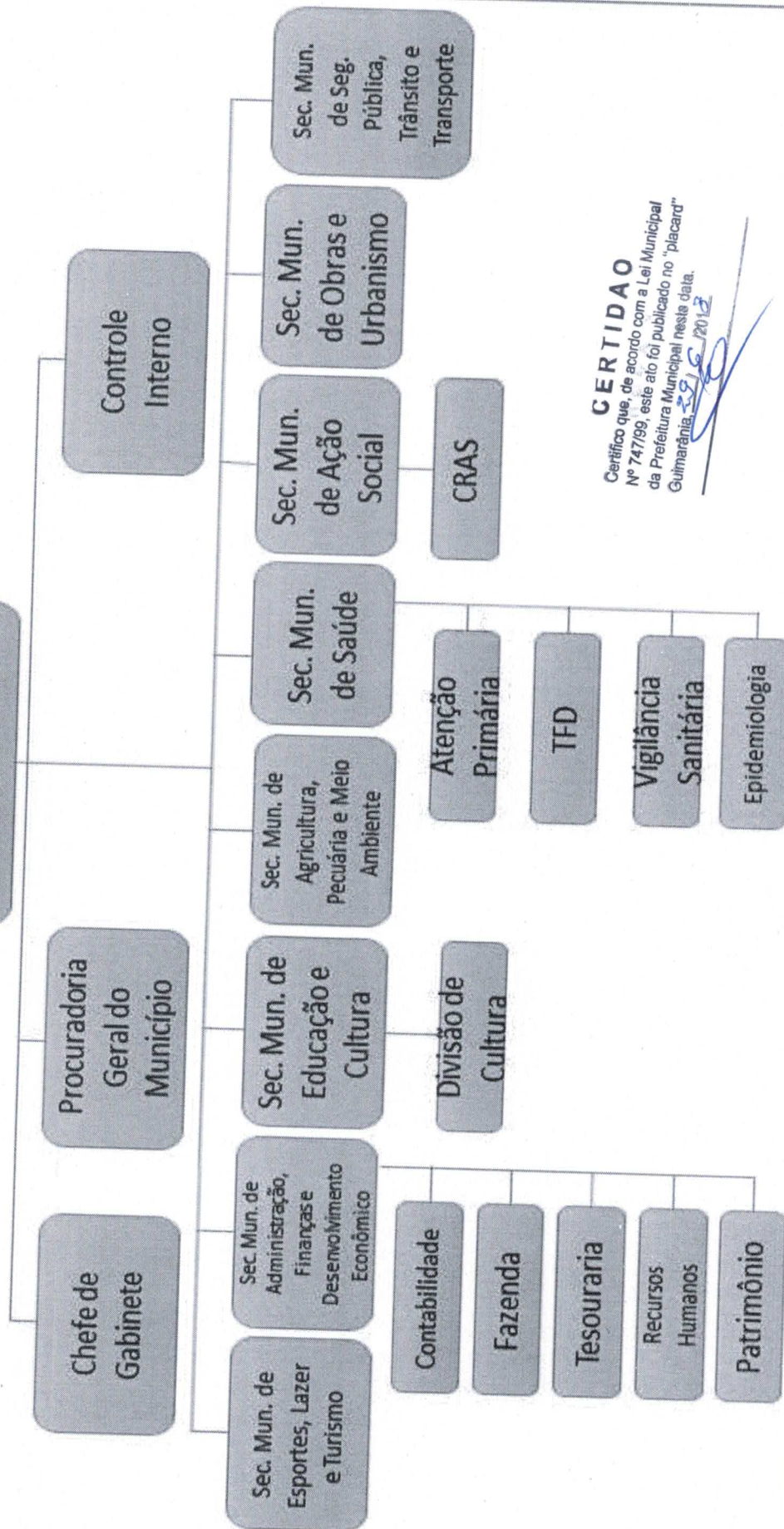
CERTIDAO
 Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
 Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
 da Prefeitura Municipal nesta data.
 Guimarães, 29/ 6/2017





Organograma da Prefeitura Municipal de Guimarães

CHEFE DO EXECUTIVO



CERTIDAO
 Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
 Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
 da Prefeitura Municipal nesta data.
 Guimarães, 28/06/2013

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23/6/2018

